



PORTARIA nº 04, de 06 de janeiro de 2021.

O Professor Doutor Paulo Sérgio da Silva, Reitor do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 274, de 25 de maio de 2017 e na Lei Federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, e considerando o impacto das medidas de contenção à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) na economia mundial, **RESOLVE:**

Artigo 1º. No período de rematrícula para o 1º semestre de 2021, conforme calendário escolar aprovado pelo Conselho Universitário, as dívidas escolares vencidas e não pagas deverão observar as disposições da Portaria nº 80/2020, com as seguintes alterações:

I – O saldo remanescente da dívida poderá ser maior que o valor de uma semestralidade;

II – As prestações do parcelamento poderão se estender-se por até 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único. Os incisos I e II não se aplicam aos alunos que optaram pelos mesmos benefícios no 2º semestre de 2020.

Artigo 2º. As disposições desta Portaria são excepcionais e aplicáveis apenas para o primeiro semestre do ano de 2021.

Artigo 3º. Os acordos que tiverem parcelas vencidas a partir de 30/06/2021 não poderão ser renegociados.

Artigo 4º. Os casos omissos poderão ser resolvidos por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva
Reitor